



**Fundo de Previdência do Município de Saloá**  
Praça São Vicente, 43, centro – Saloá / PE

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 04/2026

Dispensa nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **04/2026**, QUE FAZEM ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ - **SALOAPREV**, E A PESSOA FISICA **NÉLIO DANTAS MADUREIRA JUNIOR**.

Pelo presente instrumento publico de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.370.368/0001-53, estabelecida na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente pela sua ordenadora de despesas a Sra. **Maria Socorro Xavier Pereira**, Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – SALOAPREV, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.588.464-15, e RG sob o nº 1.944.355 SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Frei Caneca, nº 801 – Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE e, de outro lado a pessoa física prestadora de serviços **NÉLIO DANTAS MADUREIRA JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 06/10/1957, inscrito no **CPF/MF 154.390.031-34**, e RG sob [REDACTED] presente instrumento particular entre as partes e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONTRATANTE** e de outro a **CONTRATADA** tem entre si combinado e contratado o que mutuamente outorgam e aceitam, a saber, pelas cláusulas e condições regidas pela Lei nº 14.133/2021, do **processo Licitatorio nº 04/2026, Dispensa 03/2026**, e nos termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

➤ **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





## Fundo de Previdência do Município de Saloá

Praça São Vicente, 43, centro – Saloá / PE

Este contrato tem por objetivo a **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à análise, acompanhamento, elaboração e encaminhamentos junto ao sistema CADPREV-WEB, compreendendo, em especial, os formulários e demonstrativos previdenciários exigidos pelos órgãos de controle e supervisão do regime próprio de previdência social, conforme necessidade do Fundo de Previdência do Município de Saloá/PE.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato está em vigor até **05/03/2027**.

### **➤ CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor a ser pago à CONTRATANTE pelos serviços objeto da presente avença é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, sendo pago em 12 parcelas de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, exclusas despesas com viagens, estadia e alimentação para uma pessoa.

O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal, boleto bancário ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

### **➤ CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**09.122.0007.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO**

**3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**





**Fundo de Previdência do Município de Saloá**  
Praça São Vicente, 43, centro – Saloá / PE

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

➤ **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

➤ **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA prestará serviços sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a CONTRATANTE com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

➤ **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS**

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

➤ **CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao **Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – SALOA PREV**, que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).





**Fundo de Previdência do Município de Salóá**  
Praça São Vicente, 43, centro – Salóá / PE

Parágrafo Segundo - Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas o **SALOAPREV**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”, ainda que não tenha entrado em vigor) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

Parágrafo Terceiro - A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

Parágrafo Quarto - A Parte Receptora se compromete a:

(I) utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

(II) não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

(III) zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

(IV) a não revelar as Informações Confidenciais à quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

(V) informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.





**Fundo de Previdência do Município de Saloá**  
Praça São Vicente, 43, centro – Saloá / PE

Parágrafo Quinto - As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que, (I) anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou, (II) após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornando-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

➤ **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção às CONTRATADAS com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura do presente contrato.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Saloá para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Saloá, 05 de março de 2026.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SALOÁ – SALOÁ PREV**

**CNPJ: 08.370.368/0001-53**

**MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA**

**CPF: 248.588.464-15**

**PRESIDENTE DO RPPS  
CONTRATANTE**





**Fundo de Previdência do Município de Saloá**  
Praça São Vicente, 43, centro – Saloá / PE

**NÉLIO DANTAS MADUREIRA JUNIOR**  
**CPF: 583.703.231-20**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

